



*[Handwritten signature]*

CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS

Para o ano letivo

2023.2024

- Todas as turmas devem iniciar o seu horário, de 2.ª a 6.ª feira, às 8h15 e não podem ter qualquer “furo” no seu horário.
- Deve dar-se preferência, tanto quanto possível, por uma distribuição equilibrada dos 25 tempos (letivos e não letivos) pelos 5 dias da semana no horário dos docentes.
- As tardes de 6.ª feira são reservadas para reuniões de docentes, pelo que não haverá aulas.
- Todas as turmas deverão, sempre que possível, ter duas tardes sem componente letiva (uma das tardes é obrigatoriamente à 6.ª feira). O 12.º ano deve ter todas as tardes sem componente letiva.
- Os docentes que integram as equipas de Cidadania e Desenvolvimento e de Flexibilidade Curricular devem ter 1 hora semanal em comum nos respetivos horários.
- No período da tarde, as turmas não podem ter apenas um tempo letivo lançado no horário.
- Os alunos não podem ter dois tempos letivos consecutivos de línguas estrangeiras distintas.
- No período da tarde, as turmas só podem ter Educação Física, uma hora após o término da sua hora de almoço.
- Nas disciplinas de 11.º e 12.º anos com exame nacional haverá pelo menos um bloco de 2 horas.
- A mesma disciplina não deve ser lecionada sempre ao último tempo do período da manhã ou ao último tempo do período da tarde.
- As disciplinas com dois tempos letivos semanais não podem ser distribuídas em dias consecutivos e deve evitar-se que ambos os tempos sejam lançados no período da tarde.
- As turmas do ensino básico são as que mais utilizam o refeitório, pelo que devem ter o período de almoço desfasado. Os períodos de almoço são: 12h15-13h15 ou 13h15-14h15. Excecionalmente à sexta-feira, uma vez que não há aulas no período da tarde, poderá haver apoio às 13h15-14h15.
- No dia em que o horário de uma turma tiver mais de 6 tempos letivos, não pode ter mais de 6 tempos de natureza exclusivamente teórica.
- Têm que ser lançados no mesmo dia os turnos da mesma disciplina. Os turnos que correspondam a 3 tempos letivos não podem ser consecutivos.
- Não podem estar duas turmas do mesmo ano de escolaridade (10.º ou 11.º ano) a ter as aulas da componente prática de Biologia e Geologia (ou de Física e Química A) em simultâneo.



- O número máximo de turmas com Educação Física em simultâneo é de quatro.
- Os docentes não podem ter mais que 6 tempos (50 min.) seguidos no seu horário.

A Diretora

(Maria do Rosário Andorinha Silva)

O Presidente do Conselho Geral

(Hugo Ribeiro)